



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	<u>14</u>
Data:	<u>21/01/2025</u>
Página	<u>7 e 8</u>

RESOLUÇÃO Nº 515/2025

Altera o inciso I, §1º do Art.5º e Art.11 da Resolução CEE nº 470/2018, que estabelece normas para o credenciamento de Escolas de Governo.

O Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei nº 17.838/2021, redefinidas pelo Art. 16 da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e com base no Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, em cumprimento com as disposições contidas na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, §1º do Art. 5º e o artigo 11 da Resolução CEE nº 470/2018., que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º...

§1º ...

I – Ato de criação da instituição educacional na forma de Lei ou Decreto;

Art. 11- O credenciamento ou recredenciamento da instituição será concedido pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação.

Sala Virtual das Sessões do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE)